



Art. 3º A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.143, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Despacho nº 072/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003088/2001-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o curso de Hotelaria, bacharelado, ministrado no campus I, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 295, bairro Petrópolis, na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, pela Universidade Potiguar, mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura, com sede na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com cem vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.144, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Despacho nº 073/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000201/2001-00, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Educação Física, licenciatura, ministrado no campus II, localizado na Av. Murilo Dantas, nº 300, Farolândia, na cidade de Aracaju, no Estado do Sergipe, pela Universidade Tiradentes, mantida pela Associação Sergipana de Administração S/C Ltda., com sede na cidade de Aracaju, no Estado do Sergipe, com cem vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.145, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 373/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004716/2000-90, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Gama Filho, mantida pelo CEUDESP - Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda., ambos com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.146, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 374/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004720/2000-58, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Artes Plásticas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Gama Filho, mantida pela CEUDESP - Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda., ambos com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.147, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 937/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.002601/98-43, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade de Educação Thériza Porto Marques, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Jacaré, mantida pela Associação Cultural e Educacional Porto Marques, com sede na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.148, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1.097/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010225/98-57, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de três anos, como Centro Universitário Central Paulista, o Centro de Ensino Superior de São Carlos, mantido pela Associação de Escolas Reunidas, todos com sede na cidade de São Carlos, no Estado de São Paulo, aprovando, também, neste ato, o seu Estatuto e o seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.149, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1.102/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008304/2000-29, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade Torricelli, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Guarulhos, mantida pela Associação de Ensino Superior Elite, com sede na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.150, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1.145/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000954/2000-26, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Instituto de Ensino Superior de Itapira, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Itapira, no Estado de São Paulo, mantido pelo Centro de Estudos Superiores de Campinas, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.151, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1.175/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007744/2000-69 e 23000.005653/99-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade Ceneista de Santa Terezinha de Itaipu, credenciada neste ato, com sede na Rua João XXIII, nº 303, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, mantida pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.152, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1.202/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.011712/99-54 e 23000.011710/99-29, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Escola de Estudos Superiores de Viçosa, credenciada neste ato, estabelecida na Rua "A", nº 20, bairro Liberdade, na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional "Diogo Braga Filho" S/C Ltda., com sede na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.153, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1.204/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.003439/2000-06 e 23000.005499/2000-55, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do campus fora de sede, na cidade de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, com a autorização para o funcionamento dos cursos de Turismo, bacharelado, de Direito, bacharelado, e de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar, a serem ministrados pela Universidade Veiga de Almeida, mantida pela Associação Educacional Veiga de Almeida, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, aprovando, também, neste ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional relativo ao campus de Cabo Frio, para os próximos cinco anos, e as alterações do Estatuto da Universidade Veiga de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.154, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1.205/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que ratifica o Parecer CES/CNE nº 317/2000, conforme consta dos Processos nºs 23015.001655/98-55 e 23000.004445/99-50, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 569, de 3 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2000, seção 1E, página 7, para que nele conste que a sede da Inspetoria São João Bosco é na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.155, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1.218/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que ratifica o Parecer CNE/CES nº 695/2001, conforme consta do Processo nº 23000.006462/2000-42, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, apenas para efeito de registro de diploma dos alunos que concluíram, até o primeiro semestre do ano de 2001, o curso de Farmácia, bacharelado, com a habilitação Farmacêutico Bioquímico, ministrado pela Universidade Federal do Espírito Santo, com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA